CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.302, DE 2019

(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)

Institui o Dia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

DESPACHO:
DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO INCISO I DO § 1º DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI Nº 12.345/2010. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) no Brasil, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 1 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) foi criada, em 1961, com a missão de promover políticas que fomentem a economia e o bem-estar social das pessoas ao redor do mundo. O traço comum do trabalho dessa organização é o compromisso com as economias de mercado, sob a égide de instituições democráticas e do bem-estar de todos os cidadãos.[1]

A OCDE constitui fórum em que governos podem trocar experiências e buscar soluções para desafios comuns. Na seara econômica, por exemplo, elabora trabalhos para a melhor compreensão de fenômenos da economia, como o fluxo de investimentos e de comércio, bem como a análise de tendências futuras. Paralelamente, a OCDE estabelece padrões internacionais para facilitar o comércio e a segurança dos produtos, da agricultura à segurança dos materiais químicos.[2]

Para além da esfera econômica, a organização propõe-se a analisar questões que afetam diretamente a vida cotidiana de todos, com base em estudos sobre as melhores práticas em termos de políticas públicas. Nesse contexto, a OCDE recomenda políticas destinadas a melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Além disso, estimula as negociações de acordos e padrões, de modo a fomentar a cooperação internacional e a padronização de boas práticas em vários setores da economia e da sociedade. Como não poderia deixar de ser, a organização publica série anual de estudos comparativos sobre conjunturas e dinâmicas de elementos da economia, do comércio, da sociedade e do meio ambiente.[3]

---

[1] The Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD). Disponível em https://www.oecd.org/about/. Acesso em 21 de março de 2019.
[2] *Idem*.
[3] Disponível em https://www.oecd.org/about/whatwedoandhow/. Acesso em 21 de março de 2019.

Para garantir a eficácia da organização, a OCDE tem amplo sistema de revisão de políticas e de procedimentos dos seus membros, alicerçado em processo de revisão de cada membro pelos outros, bem como pela supervisão multilateral feita pela própria organização.

As relações entre o Brasil e a OCDE iniciaram-se na década de 1990, tendo sido beneficiadas, nos últimos anos, da decisão da OCDE de estreitar os contatos com alguns países emergentes, como o Brasil, denominados "países-chave". O Brasil tem participado de diversas instâncias da organização, como "associado", "participante" ou "convidado", e já aderiu a uma miríade de Recomendações e de outros instrumentos no âmbito da organização.[4]

O pedido de acessão do Brasil à OCDE, feito em 2017, representa oportunidade para que o País e os membros da OCDE trabalhem juntos com o intuito de ampliar a eficiência e a transparência das políticas públicas. Quando for aceito, o Brasil passará a ter voz e voto, influenciando, sobremaneira, nos debates globais e no estabelecimento e revisão de padrões da organização.

Como símbolo da conjugação de esforços entre os Poderes Executivo e Legislativo para a acessão do Brasil àquela organização internacional, propomos o Dia da OCDE no Brasil, no dia e mês em apreço, pela instalação, em 1 de outubro de 2019, do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil – OCDE, instituído pela Resolução 8/2019, da Câmara dos Deputados, do qual tenho orgulho de ser membro.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 2019.

Eduardo Bolsonaro
Deputado Federal
PSL/SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 8, DE 2019

[4]O Brasil e a OCDE. Disponível em http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/15584-o-brasil-e-a-ocde. Acesso em 21 de março de 2019.

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-OCDE.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação entre o Congresso Nacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-OCDE, com o objetivo de ampliar e desenvolver as relações entre a República Federativa do Brasil e aquela organização internacional.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-OCDE será composto de membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu estatuto, aprovado por seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A instituição, a instalação e o funcionamento do Grupo Parlamentar de que trata esta Resolução não acarretarão ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

FIM DO DOCUMENTO